

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente estudo técnico visa nortear o procedimento de contratação para suprir a necessidade quanto à realização de serviços de recuperação de pneus, para atender às demandas de manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, quanto à realização destes serviços.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

Considerando a necessidade contínua de manutenção da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, foi realizado levantamento de mercado visando identificar as alternativas disponíveis para atendimento da demanda de recuperação de pneus.

Verificou-se que a execução dos serviços de recuperação de pneus exige equipamentos específicos, mão de obra especializada, processos técnicos adequados e controle de qualidade para garantir a segurança e o desempenho dos pneus recuperados. Atualmente, o Município não dispõe de estrutura física, equipamentos ou profissionais especializados para a realização desses serviços de forma direta.

A implantação de estrutura própria para execução dos serviços demandaria investimentos elevados na aquisição de máquinas, ferramentas e capacitação técnica de servidores, tornando a solução economicamente inviável diante da demanda existente. Além disso, a terceirização desses serviços é prática consolidada na Administração Pública e amplamente ofertada por empresas especializadas no mercado.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior economicidade, eficiência operacional, qualidade dos serviços prestados e segurança aos usuários da frota municipal, além de contribuir para o aumento da vida útil dos pneus e redução dos custos de manutenção.

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o Pregão Eletrônico como modalidade preferencial para aquisição de bens e contratação de serviços comuns, possibilitando ampla competitividade entre os fornecedores, transparência do procedimento e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, competitividade, razoabilidade, transparência e interesse público, conclui-se que a contratação de empresa especializada por meio de **Pregão Eletrônico** constitui a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC quanto aos serviços de recuperação de pneus da frota municipal.

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recuperação (recapagem, recauchutagem e/ou vulcanização, conforme a necessidade) de pneus pertencentes à frota de veículos da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, visando à manutenção preventiva e corretiva dos pneus, com o objetivo de garantir a segurança, a continuidade dos serviços públicos, a economicidade na gestão da frota e o aumento da vida útil dos pneus utilizados pelos diversos órgãos da Administração Municipal.

4. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM:

A quantidade estimada para a futura contratação foi definida com base no histórico de consumo registrado nas contratações anteriores para o mesmo objeto, em especial no **Processo de Pregão Presencial nº 32/2024**, considerando a utilização dos serviços de recuperação de pneus pela frota da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC.

A estimativa também levou em consideração a composição e o porte da frota municipal, bem como a necessidade de manter os veículos em condições adequadas de segurança e operacionalidade para a continuidade da prestação dos serviços públicos.

Destaca-se que a demanda por serviços de recuperação de pneus possui caráter variável, uma vez que depende diretamente das condições de uso dos veículos, da quilometragem percorrida, das características das vias trafegadas e de ocorrências imprevisíveis, como cortes, estouros, perfurações e outros danos que comprometam a utilização dos

pneus. Dessa forma, não é possível mensurar com exatidão a quantidade de serviços que será necessária durante a vigência do contrato.

Assim, os quantitativos previstos representam uma estimativa baseada no consumo histórico e nas necessidades projetadas da Administração, podendo ser utilizados de forma parcelada, conforme a demanda efetiva, garantindo o atendimento das necessidades da frota municipal sem ocasionar desperdícios de recursos públicos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços de recuperação de pneus, compreendendo recapagem, recauchutagem, vulcanização e demais reparos necessários, observando as especificações técnicas e dimensões que estarão constantes no Termo de Referência.

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, utilizando materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes, garantindo segurança, durabilidade, desempenho e confiabilidade dos pneus recuperados. A banda de rodagem e os demais componentes empregados deverão ser compatíveis com a aplicação em cada tipo de veículo ou equipamento da frota municipal.

A contratada deverá possuir instalações, equipamentos e ferramental adequados para a perfeita execução dos serviços, assegurando o controle de qualidade em todas as etapas do processo de recuperação dos pneus.

A coleta e a entrega dos pneus deverão ser realizadas pela contratada nas dependências indicadas pela Administração Municipal, sem qualquer custo adicional, mediante solicitação do fiscal do contrato ou servidor designado.

O prazo máximo para retirada dos pneus será de até 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação da Administração, e o prazo para devolução dos pneus recuperados não poderá ultrapassar 15 (quinze) dias úteis, salvo motivo devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal.

Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Urussanga/SC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do instrumento contratual dela decorrente, não havendo obrigação de contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

A contratada deverá garantir os serviços executados contra defeitos de fabricação e de execução pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante ou pela legislação aplicável, comprometendo-se a refazer, sem ônus para a Administração, os serviços que apresentarem falhas decorrentes da execução.

A recuperação de pneus constitui medida essencial para a manutenção da frota municipal, proporcionando maior vida útil aos pneus, redução dos custos de manutenção e utilização racional dos recursos públicos, sem comprometer a segurança dos veículos e de seus usuários.

Todos os materiais, mão de obra, transporte, coleta, entrega, equipamentos, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços deverão estar inclusos no valor contratado, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais pela execução do objeto.

6. ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS:

A estimativa preliminar dos preços para a presente contratação foi elaborada com base nos valores praticados em contratações anteriores do Município, especialmente aqueles registrados no **Processo de Licitação nº 32/2024**, considerando a atualização dos quantitativos e das condições de execução dos serviços.

Complementarmente, foi realizada pesquisa de preços por meio da consulta a contratações similares disponibilizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), buscando identificar valores compatíveis com os praticados pela Administração Pública para objetos da mesma natureza.

A metodologia adotada observou os parâmetros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a compatibilidade dos serviços, as especificações técnicas, a realidade do mercado e os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração Pública.

Dessa forma, o valor estimado da contratação representa uma referência de mercado adequada para a realização do procedimento licitatório, servindo como base para a análise da exequibilidade das propostas e para a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Urussanga/SC.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação da presente licitação deverá ser efetuada de forma parcelada conforme necessidade dos departamentos deste município, respectivamente, através da emissão da Autorização de Fornecimento, em um prazo máximo determinado para cada ocasião, local e necessidade dos serviços.

Todas as despesas decorrentes com pessoal, combustível e equipamentos utilizados para execução dos Serviços, correrão por conta da contratada. Após a conferência do serviço prestado o responsável pela fiscalização deverá assinar seu nome no verso da nota fiscal atestando a execução do serviço e perfeitas condições.

A execução do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir. À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade a empresa contratada.

É vedado/proibido a TERCEIRIZAÇÃO dos serviços para outras empresas.

8. Gestor: VANIO COMIN

1 – Prioridade ☒ Normal ☐ Urgente - Motivo:

2 – Requisitante:

☒ Secretaria de Administração – Unidade Gestora

3 – Proveniente de:

☒ Recurso Próprio ☐ Convênio ☐ outros Dotação:

4 – Objeto:

☐ Materiais/Bens ☒ Serviço ☐ Obra/Serviço de Engenharia

5 – Valor Global:

6 – Prazo de Execução:

7 – Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico – Registro de Preço

8 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO: Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

VANIO COMIN
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO